

Lei nº 49/58

Dispõe sobre autorização ao Sr. Prefeito Municipal, visando a compra de um terreno para a edificação de um prédio para a Câmara e Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Florineia, usando das atribuições que lhe são conferidas, - DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder aos entendimentos necessários visando a compra de um terreno para a edificação de um prédio para a Câmara e Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar planta para a referida construção, que deverá ser elaborada por Engenheiro, Construtor ou Empreiteiro devidamente licenciado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 15 de Dezembro de 1958.

1º Prefeito de Florineia Barbosa
Vereador